



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO  
EM 01/03/2017  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 030/17

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 24/02/17

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ nº. 87.380.143/000-54, com sede na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, na cidade de Taquari, com o objetivo de prestar atendimento especial à pacientes do Município de Tabai, consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

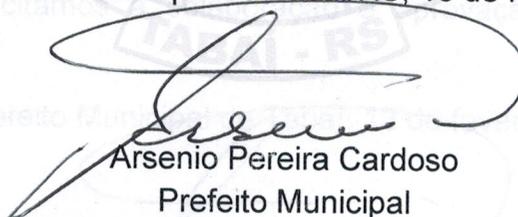
Art. 2º O valor a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) perfaz o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em 10 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 13 de fevereiro de 2017.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal